**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

 Tal exigência se torna explicita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.**

 Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

|  |
| --- |
| Lote: 1 - Lote 001 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 01 | 24361 | ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). | 120 | UN | 65,00 | 7.800,00 |
| 02 | 24362 | DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. | 60 | UN | 190,00 | 11.400,00 |
| 03 | 24363 | FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes de 1 a 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g. | 36 | UN | 360,00 | 12.960,00 |
| 04 | 24364 | FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes ACIMA DE 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g. | 36 | UN | 360,00 | 12.960,00 |
| **TOTAL** | **45.120,00** |

Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R$ 45.120,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cento e Vinte Reais).**

* 1. **Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

* 1. **Prazo contratual**

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).
 A aquisição de fórmulas infantis, para adultos e idosos é uma necessidade vital para a operação eficaz da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social. Esses insumos desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e nutrição adequada, atendendo especialmente aqueles que enfrentam restrições alimentares ou condições de saúde específicas que exigem cuidados nutricionais especializados. Sua ausência poderia comprometer gravemente o bem-estar e a saúde das populações atendidas por essas instituições, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a aquisição dessas fórmulas está alinhada com as políticas de saúde pública e assistência social, que buscam garantir o acesso equitativo a serviços de saúde e nutrição para todos os cidadãos. A disponibilidade desses insumos é crucial para assegurar que crianças em idade escolar, adultos e idosos recebam o suporte nutricional necessário para seu desenvolvimento e bem-estar. Portanto, a aquisição desses produtos é essencial para garantir a continuidade e eficácia dos serviços prestados pelas secretarias municipais.

Por fim, a centralização da aquisição desses insumos permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, promovendo economia de escala e garantindo o fornecimento regular e de qualidade das fórmulas necessárias. Isso contribui para otimizar os processos administrativos e garantir que as demandas de saúde e assistência social sejam atendidas de maneira eficaz e sustentável. Assim, a aquisição é uma medida estratégica para fortalecer o sistema de saúde pública e promover o bem-estar da comunidade atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

 Em relação às especificações dos produtos, serão considerados diversos aspectos, como composição nutricional, qualidade, segurança e adequação às necessidades específicas de cada faixa etária e condição de saúde. Serão priorizadas fórmulas que atendam aos padrões e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a eficácia e segurança do produto para consumo humano.

 Além disso, a solução inclui a definição de critérios de seleção de fornecedores, levando em conta não apenas o aspecto econômico, mas também a capacidade de fornecimento, histórico de qualidade dos produtos e conformidade com normas e regulamentos vigentes. Dessa forma, busca-se garantir a obtenção de produtos de alta qualidade, com custo-benefício adequado e fornecimento regular e confiável ao longo do contrato.

 A solução também prevê a implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade das fórmulas adquiridas, bem como do processo de fornecimento e distribuição, visando garantir a conformidade com os padrões estabelecidos e a satisfação das demandas das secretarias envolvidas. Através de um acompanhamento sistemático, será possível identificar eventuais problemas e implementar ações corretivas de forma ágil e eficiente, assegurando a continuidade e eficácia dos serviços prestados.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

As fórmulas devem atender aos mais altos padrões de qualidade, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários. Devem ser produzidas de acordo com normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes, assegurando a eficácia e a adequação nutricional para cada faixa etária e condição de saúde.

Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo composição nutricional, embalagem adequada e validade mínima exigida.

O fornecedor deve ser capaz de garantir o abastecimento regular das fórmulas, de acordo com a demanda estabelecida pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Qualquer interrupção no fornecimento deve ser comunicada e resolvida de forma rápida e eficiente.

O valor dos produtos deve ser compatível com o mercado, garantindo um custo-benefício satisfatório para a administração pública. O processo de contratação deve garantir a obtenção das melhores condições comerciais, sem comprometer a qualidade dos produtos.

Será valorizada a experiência e a credibilidade do fornecedor no mercado, incluindo histórico de fornecimento de produtos similares para órgãos públicos ou entidades privadas, bem como sua reputação no cumprimento de contratos e na prestação de serviços.

Esses requisitos garantem que a contratação atenda às necessidades das secretarias envolvidas, assegurando a qualidade, regularidade e eficácia do fornecimento das fórmulas infantis, para adultos e idosos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

 O modelo de execução do objeto consiste na definição clara e detalhada de como o contrato de aquisição de fórmulas infantis, para adultos e idosos produzirá os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Esse modelo compreende as seguintes etapas:

1. **Planejamento e Preparação**: Nesta fase inicial, serão realizadas reuniões entre as secretarias contratantes e a equipe responsável pela contratação para elaborar o Termo de Referência, definindo as necessidades específicas de cada secretaria, os requisitos dos produtos, os critérios de seleção de fornecedores e os procedimentos para a execução do contrato.
2. **Fornecimento e Recebimento dos Produtos**: O fornecedor iniciará o fornecimento das fórmulas de acordo com o cronograma estabelecido no contrato. As secretarias contratantes serão responsáveis por receber e conferir os produtos entregues, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas e a quantidade solicitada.
3. **Monitoramento e Controle da Execução do Contrato**: Durante toda a vigência do contrato, será realizado o monitoramento constante do fornecimento das fórmulas, avaliando a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega e o atendimento às demandas das secretarias contratantes. Qualquer desvio ou problema identificado será prontamente comunicado ao fornecedor para adoção das medidas corretivas necessárias.
4. **Avaliação e Encerramento do Contrato**: Ao final do período contratual, será realizada uma avaliação global do contrato, considerando o desempenho do fornecedor, a qualidade dos produtos fornecidos e a satisfação das secretarias contratantes. Caso necessário, serão realizadas negociações para renovação do contrato ou abertura de novo processo de contratação, conforme as necessidades identificadas.

Por meio desse modelo de execução do objeto, busca-se garantir a eficácia e o sucesso do contrato de aquisição de fórmulas infantis, para adultos e idosos, desde o seu início até o seu encerramento, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos e a satisfação das partes envolvidas.

* 1. **DAS OBRIGAÇÕES**

A contratada deve fornecer as fórmulas conforme as especificações técnicas e quantidades estipuladas no contrato, garantindo o abastecimento regular e pontual de acordo com o cronograma estabelecido.

A contratada é responsável por fornecer fórmulas de alta qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários.

A contratada deve garantir que as fórmulas fornecidas estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, incluindo composição nutricional, embalagem adequada e validade mínima exigida.

A contratada deve estar disponível para atender às demandas das secretarias contratantes, respondendo prontamente a dúvidas, solicitações de informações e eventuais reclamações relacionadas aos produtos fornecidos.

A contratada deve manter um estoque adequado das fórmulas, garantindo a disponibilidade imediata dos produtos para entrega conforme demanda das secretarias contratantes.

A contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo prazos de entrega, condições de pagamento, garantias e demais cláusulas contratuais.

A contratada deve manter uma comunicação eficiente com as secretarias contratantes, informando sobre eventuais atrasos, problemas de qualidade ou qualquer outra questão relevante relacionada ao fornecimento das fórmulas.

* 1. **DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega das fórmulas será estabelecido no contrato, levando em consideração a quantidade demandada e a urgência das necessidades das secretarias contratantes. Serão definidos prazos específicos para cada entrega, garantindo o abastecimento regular e contínuo das fórmulas ao longo da vigência do contrato.

A forma de entrega das fórmulas será acordada entre as partes, incluindo o transporte direto pela contratada até os locais determinados pelas secretarias contratantes. As fórmulas devem ser entregues de forma segura e em embalagens adequadas para garantir a integridade dos produtos durante o transporte.

O local de entrega das fórmulas será definido com o fiscal do contrato, considerando as necessidades de cada secretaria contratante. Podem ser estabelecidos diferentes locais de entrega, como unidades de saúde, escolas, centros de assistência social ou depósitos designados pelas secretarias.

É importante que a contratada cumpra rigorosamente os prazos e condições de entrega estabelecidos no contrato, garantindo a disponibilidade das fórmulas nos locais e momentos necessários para atender às demandas das secretarias contratantes e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população. Qualquer alteração nos prazos, forma ou local de entrega deverá ser previamente comunicada e acordada entre as partes, de forma a evitar qualquer impacto negativo no fornecimento das fórmulas e no atendimento às necessidades das secretarias contratantes.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: DARIELI BREMBATTI**

**GESTOR: CAMILA REGINA RODRIGUES**

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).
	1. **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

 Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA da Lei 14.133/2021.**

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS.** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

 Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa on-line, sendo que o valor médio total da aquisição, no importe de **R$ 45.120,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cento e Vinte Reais),** conforme a pesquisa realizada.

 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CAMILA REGINA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde